



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINEIRAS

CEP: 35.622-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI MUNICIPAL Nº 518/98.

"AUTORIZA CONTRATAÇÃO DE FUNCIONÁRIOS PARA OS DEPARTAMENTOS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Câmara Municipal de Paineiras, por seus representantes legais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art.º - Fica o Sr. Prefeito Municipal de Paineiras autorizado a contratar funcionários nos critérios abaixo:

a) Departamento Administração Geral

- um Chefe Departamento Patrimônio;
- um Chefe Departamento Compras;
- um Chefe Gabinete;
- um Motorista Gabinete;
- um Auxiliar Administrativo.

b) Departamento Educação e Cultura:

- 30 Professores ensino fundamental;
- 05 Coordenadores/Supervisores ensino fundamental;
- 04 Monitoras Creche;
- 01 Coordenadora Creche;
- 01 Professor Creche/Pré-Escolar;
- 02 Auxiliares de Serviços Creche;
- 12 Auxiliares Serviços/ Serventes ensino fundamental ;
- 01 Professor/APAE;
- 01 Fisioterapeuta/APAE;
- 01 Fonoaudióloga/APAE;
- 01 Psicólogo/APAE;
- 02 Serventes /APAE;
- 01 Assistente Administrativo/Ensino Fundamental.

c) Departamento de Transportes, Viação e Comunicação:

- 05 Garis/operários;
- 05 Auxiliares de Serviços;
- 01 motorista;
- 01 Operadores de Máquinas;
- 01 Encarregado de Britadeira;
- 01 Mecânico.

Recebi Lei Municipal 518/98 em
06 / 05 / 99 às 10:30 Horas
BACHANES



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINEIRAS

CEP: 35.622-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

d) Departamento Saúde e Assistência Social:

- 02 Enfermeiras;
- 03 Odontólogas;
- 03 Auxiliares de Saúde;
- 01 Motorista;
- 01 Farmacêutica;
- 01 Bioquímica;
- 02 Auxiliares de Serviços Gerais;

e) Departamento de Esportes, Lazer e Turismo:

- 02 Auxiliar de Serviços.

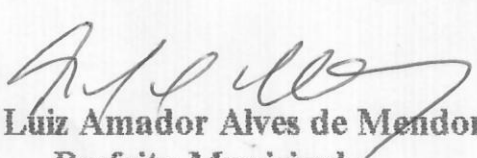
f) Departamento de Agricultura, Pecuária e Abastecimento:

- 01 Administrador de Fazenda.

Art. 2º - Revogam-se todas as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 1.998.

Prefeitura Municipal de Paineiras, 10 de dezembro de 1.998.


Dr. Luiz Amador Alves de Mendonça
Prefeito Municipal.